

2024

2ª cota de maio

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/05/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **maio de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.520.870.612,57**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 6.056.760.120,01, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.104.804.120,19.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de abril de 2024**, creditado em 30/04/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.289.081.563,11	0,2637
FPE	1.231.789.049,46	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	88.384.329,65	2,9288

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 322.270.390,78	R\$ 307.947.262,36	R\$ 22.096.082,41	R\$ 652.313.735,55

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de maio de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	795.613	-	-	-	355	795.258
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.552.781	-	-	-	24.241	1.528.540
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.937.076	-	-	-	341.375	3.595.701
Multas e Juros (I.R.)	137.261	-	-	-	-	137.261
SUBTOTAL - IR	6.422.731	-	-	-	365.971	6.056.760
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.424.290	-	-	-	325.371	1.098.918
Multas e Juros (IPI)	6.086	-	-	-	200	5.886
SUBTOTAL - IPI	1.430.376	-	-	-	325.571	1.104.804
TOTAL RECEITAS	7.853.107	-	-	-	691.542	7.161.564

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	178.933	170.981		14.315	4.772	4.772
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	343.922	328.636		27.514	9.171	9.171
Imposto de Renda Retido na Fonte	809.033	773.076		64.723	21.574	21.574
Multas e Juros (I.R.)	30.884	29.511		2.471	824	824
SUBTOTAL - IR	1.362.771	1.302.203		109.022	36.341	36.341
Imposto sobre Produtos Industrializados	247.257	236.267	109.892	19.781	6.594	6.594
Multas e Juros (IPI)	1.324	1.265	589	106	35	35
SUBTOTAL - IPI	248.581	237.533	110.480	19.886	6.629	6.629
Retenção para o Fundeb (-20%)	322.270	307.947	22.096			
TOTAL	1.289.082	1.231.789	88.384	128.908	42.969	42.969

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/05/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de mai/24

R\$ 1.231.789.049,46

FPE distribuído no 2º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 407.892.517,59	1,03600	1,6242	R\$ 686.348.992,04

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
55,7197%	44,2803%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 23.479.999	4,0881	R\$ 22.297.933	R\$ 45.777.932
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 28.552.804	4,7340	R\$ 25.821.209	R\$ 54.374.013
Amapá	AP	3,4120	R\$ 23.418.228	3,6978	R\$ 20.169.528	R\$ 43.587.755
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 19.151.882	4,9633	R\$ 27.071.941	R\$ 46.223.823
Bahia	BA	9,3962	R\$ 64.490.724	8,7906	R\$ 47.947.672	R\$ 112.438.396
Ceará	CE	7,3369	R\$ 50.356.739	6,5445	R\$ 35.696.357	R\$ 86.053.096
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.737.181	0,6703	R\$ 3.656.297	R\$ 8.393.478
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 10.295.235	1,8044	R\$ 9.841.675	R\$ 20.136.910
Goiás	GO	2,8431	R\$ 19.513.588	2,8970	R\$ 15.801.420	R\$ 35.315.008
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 49.542.043	6,6657	R\$ 36.357.491	R\$ 85.899.534
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 15.840.248	1,8623	R\$ 10.157.714	R\$ 25.997.962
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 9.142.169	1,2096	R\$ 6.597.490	R\$ 15.739.659
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 30.573.416	5,3328	R\$ 29.087.189	R\$ 59.660.605
Pará	PA	6,1120	R\$ 41.949.650	6,3398	R\$ 34.580.011	R\$ 76.529.661
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 32.868.567	4,4832	R\$ 24.452.950	R\$ 57.321.517
Paraná	PR	2,8832	R\$ 19.788.814	2,5722	R\$ 14.029.684	R\$ 33.818.498
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 47.359.453	6,8295	R\$ 37.251.036	R\$ 84.610.489
Piauí	PI	4,3214	R\$ 29.659.885	4,1578	R\$ 22.678.394	R\$ 52.338.279
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 10.485.354	2,2746	R\$ 12.406.481	R\$ 22.891.835
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 28.674.975	3,5732	R\$ 19.489.735	R\$ 48.164.710
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 16.162.146	1,2640	R\$ 6.894.286	R\$ 23.056.432
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 19.324.842	2,7801	R\$ 15.163.877	R\$ 34.488.719
Roraima	RR	2,4807	R\$ 17.026.259	3,7445	R\$ 20.423.970	R\$ 37.450.230
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 8.783.894	1,1954	R\$ 6.520.016	R\$ 15.303.910
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.863.490	1,1620	R\$ 6.338.221	R\$ 13.201.711
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 28.519.860	3,6404	R\$ 19.855.993	R\$ 48.375.852
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 29.787.546	2,7228	R\$ 14.851.487	R\$ 44.639.034
TOTAL		100,0	R\$ 686.348.992	100,0	R\$ 545.440.057	R\$ 1.231.789.049

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)